

LEI ESTADUAL Nº. 6.756, DE 08 DE JULHO DE 1999 – SEMANA ESTADUAL DA ÁGUA.

(Publicada no D.O.E. de 09/07/1999)

Institui a Semana Estadual de mobilização em defesa da Água e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA: Faço saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Mobilização em Defesa da Água a vigorar a partir do ano de 2000.

§1º a programação alusiva de que trata o “ caput” do artigo, deve constar de campanhas junto as populações sobre a conscientização da importância dos Recursos Hídricos.

§2º Compete às organizações governamentais e não governamentais a promoção e divulgação da Semana Estadual de Mobilização em Defesa da Água.

Art 2º A Semana Estadual de Mobilização em Defesa da Água, realizar-se-á anualmente durante a última semana do mês de Março.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de julho de 1999, 109º da Proclamação da República:

JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador